

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 243

## EXECUTIVO/GABINETE

### PORTARIA 1.037/2024 - GP, de 26 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ABEL SOARES FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 1.038/2024 - GP, de 26 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na operação do Portal do gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021 –GP/TCE:

BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO,

CPF nº\*\*8.186.874.\*\*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 400/2024

Processo Administrativo nº 11537/2024

Inexibilidade de Licitação nº 052/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADA: Empresa EDITORA LUME LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.569.205/0001-00, sediada a Estrada de Tabatinga, Nº 336 Anexo "A" – Bairro: Tabatinga – Igarassu/PE

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a inserção do disposto na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária

e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJ./ATIV.: 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo tem fundamento legal no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de dezembro de 2024.

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
CONTRATANTE

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 7208/2022.455

Processo nº 7208/2022

Pregão Presencial nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Procuradoria Geral do Município – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa ATI SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.740.548/0001-94, Sediada na Rua Francisco Maia Sobrinho, 950, Sala 903 – Lagoa Nova, Natal/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 28 de fevereiro de 2025.

DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo encontra amparo legal no art. 57, II, e IV, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de dezembro de 2024

ARTHUR MAURÍCIO MAUX DE FIGUEIREDO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATANTE  
GEORGE BULHÕES DE LIMA  
ATI SERVICE LTDA  
CONTRATADA(O)

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2022.

Processo n.º 799/2022  
Pregão Eletrônico N.º 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 23.330.896.0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, nº 764, Bairro: Planalto, Ceará-Mirim/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de março de 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo encontra amparo legal no art. 57, II, § 2º da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1542 – Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1542 – Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1.550 - Transferência do Salário-Educação.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024  
MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE  
IGOR BARBOSA BRANDÃO  
IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA  
CONTRATADA

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2022.

Processo n.º 799/2022  
Pregão Eletrônico N.º 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa TERRA DOURADA LOCACÕES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.874.590/0001-93, localizada à Av. Senador Salgado Filho, 2190, Bloco Único, Sala 126, Lagoa Nova, Natal/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de março de 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo encontra amparo legal no art. 57, II, § 2º da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1542 – Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1542 – Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.264 – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1.550 - Transferência do Salário-Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.577 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024  
MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE  
ADÍLIO ARAÚJO DE LIMA  
TERRA DOURADA LOCACÕES LTDA - ME  
CONTRATADA

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

Processo N.º 9066/2021

Pregão Eletrônico Nº 089/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: TERRA DOURADA LOCACÕES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.874.590/0001-93, Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2190, Bloco Único, Sala 126, Lagoa Nova, Natal/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de março de 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo encontra amparo legal no art. 57, II, § 2º da Lei n 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1542 – Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1542 – Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1.550 - Transferência do Salário-Educação.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024  
MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE  
ADÍLIO ARAÚJO DE LIMA  
TERRA DOURADA LOCACÕES LTDA - ME  
CONTRATADA

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 431/2022

Processo n.º. 7954/2022.

Pregão Presencial n.º 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS40693589434, inscrita no CNPJ sob o número 27.562.408/0001-03, Endereço: com sede na ROD BR 406 KM 162, Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a modificação da Cláusula Quinta, para prorrogar a vigência, por mais 90 (noventa) dias a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo n.º 431/2022, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de dezembro de 2024  
VALDIVAN AURINO TINÓCO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
CONTRATANTE  
SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS  
SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS40693589434  
CONTRATADA

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 297/2020.

Processo n.º 2000002019

Adesão Nº 004 - DECORRENTE DAA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026.2019.CPL.PE.0011.TJPE, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL – POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa LINUS LOG LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 13.409.775/0001-67, com endereço na Avenida Senador Salgado Filho, n.º 2815, Galpão 01, Lagoa Nova, Natal/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de março de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO

1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1542 – Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1542 – Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.089 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusulas 7.ª e 14ª, do Contrato Administrativo n.º 297/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de outubro de 2024  
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CONTRATANTE  
 LINUS LOG LTDA-ME  
 EDINILSON DA CUNHA VILELA  
 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a senhora RENATA FREIRE DO NASCIMENTO, residente e domiciliada a Rua Álvaro Alvim, 115, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59069-430, portadora do RG 47662495-2 e do CPF n.º 361.XXX.XXX-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2024, processo administrativo n.º 7722/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, no ; DECRETO MUNICIPAL N.º 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação nos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com intuito de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender às necessidades do município de São Gonçalo do Amarante-RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: TECNARQ – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 17.068.205/0001-01, com sede na Rua Coronel Costa Pinheiro, 1517, Tirol, Natal/RN - CEP: 59.015-050, telefone: (84) 3207-2170 / (84) 9.9821-4836, e-mail: comercial@tecnarq.com, neste ato representado por seu procurador: ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da identidade n.º 3.424.XXX SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 940.XXX.XXX-68, residente e domiciliada na Rua Albertino José de Oliveira, n.º 587, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	940113	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO DABI ATLANTE	UND	Dabi Atlante	47,00	450,0000	21.150,00
2	940114	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO KAVO	UND	Kavo	1,00	350,0000	350,00
3	940115	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO GNATUS	UND	Gnatus	25,00	430,0000	10.750,00
4	940116	CANETA DE ALTA ROTACAO DABI ATLANTE	UND	Dabi Atlante	100,00	50,0000	5.000,00
5	940117	CANETA DE ALTA ROTACAO GNATUS	UND	Gnatus	50,00	50,0000	2.500,00
6	940118	CANETA DE ALTA ROTACAO DENTSCLER	UND	Den	15,00	50,0000	750,00
7	940119	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO DABI ATLANTE	UND	Dabi Atlante	47,00	50,0000	2.350,00
8	940120	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO GNATUS	UND	Gnatus	15,00	50,0000	750,00
9	940121	MICRO MOTOR DENTSCLER	UND	Dentscler	15,00	50,0000	750,00
10	940122	MICROMOTOR ODONTOLOGICO DENTFLEX	UND	Dentflex	10,00	50,0000	500,00
11	940123	CONTRA ANGULO GNATUS	UND	Gnatus	20,00	50,0000	1.000,00
12	940124	CONTRA ANGULO ODONTOLOGICO DABI ATLANTE	UND	Dabi Atlante	36,00	50,0000	1.800,00
13	940125	CONTRA ANGULO DENTSCLER	UND	Dentscler	10,00	50,0000	500,00
14	940126	CONTRA ANGULO ENDODONTICO DENT FLEX	UND	Dentflex	5,00	50,0000	250,00
15	940127	PECA RETA DENTSCLER	UND	Dentscler	15,00	55,0000	825,00
16	940128	PECA RETA GNATUS	UND	Gnatus	15,00	55,0000	825,00
17	940129	AMALGAMADOR CAPSULAR VIBRAMAT-SCHUSTER	UND	Vibramat	4,00	100,0000	400,00
18	940130	AMALGAMADOR ODONTO MIX MIXALLOYRHOS	UND	Mixalloy	11,00	100,0000	1.100,00
19	940131	AMALGAMADOR DOSAMIX DABIATLANTE	UND	Dosamix	1,00	100,0000	100,00

20	940132	AMALGAMADOR MIXALLOY DABIATLANTE	UND	Mixalloy	2,00	100,0000	200,00
21	940133	AMALGAMADOR CAPSULAR GNATUS	UND	Gnatus	26,00	100,0000	2.600,00
22	940134	AMALGAMADOR ALTMIX	UND	Altamix	10,00	100,0000	1.000,00
23	940135	FOTOPOLIMERIZADOR DABI ATLANTE	UND	Dabi Atlante	10,00	100,0000	1.000,00
24	940136	FOTOPOLIMERIZADOR GNATUS	UND	Gnatus	30,00	100,0000	3.000,00
25	940137	FOTOPOLIMERIZADOR ALTLUX	UND	AltLux	12,00	100,0000	1.200,00
26	940138	FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER	UND	Schuter	10,00	100,0000	1.000,00
27	940139	COMPRESSOR ODONTOLOGICO GNATUS	UND	Gnatus	15,00	200,0000	3.000,00
28	940140	COMPRESSOR ODONTOLOGICO FIAC	UND	Fiac	15,00	200,0000	3.000,00
29	940141	COMPRESSOR ODONTOLOGICO SCHULZ	UND	Schulz	15,00	200,0000	3.000,00
30	940142	COMPRESSOR ODONTOLOGICO DELTRAMED	UND	Deltramed	6,00	200,0000	1.200,00
31	940143	BOMBA A VACUO DABI ATLANTE	UND	Dabi Atlante	5,00	250,0000	1.250,00
32	940144	RX ODONTOLOGICO DABI ATLANTE	UND	Dabi Atlante	8,00	200,0000	1.600,00
33	940145	RX ODONTOLOGICO X-DENT	UND	X-Dent	5,00	200,0000	1.000,00
34	940146	AUTOCLAVE HORIZONTAL CRISFOFOLI	UND	Cristofoli	2,00	200,0000	400,00
35	940147	AUTOCLAVE HORIZONTAL STERMAX	UND	Stermax	20,00	200,0000	4.000,00
36	940148	AUTOCLAVE HORIZONTAL DABI ATLANTE	UND	Dabi Atlante	5,00	200,0000	1.000,00
37	940149	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITALE	UND	Digitale	15,00	200,0000	3.000,00
38	940150	MOTOR DE SUSPENSAO BELTEC	UND	Beltec	5,00	200,0000	1.000,00
39	940151	ULTRASSOM (PROFINED) DABI ATLANTE	UND	Profineo	10,00	200,0000	2.000,00
40	940152	SELADORA SELAMAXX	UND	Selamaxx	5,00	50,0000	250,00
41	940153	LOCALIZADOR APICAL GNATUS	UND	Gnatus	4,00	100,0000	400,00
42	940154	NEGATOSCOPIO KONEX	UND	Konex	1,00	100,0000	100,00
43	940155	NEGATOSCOPIO	UND	***	1,00	100,0000	100,00
						Total	87.950,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da Lei Federal n. 14.133/21.

### 4.2. Dos limites para as adesões:

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços, afim de atender às necessidades do setor de benefícios da secretaria municipal de saúde do município de São Gonçalo de Amarante RN, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Dezembro de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante legal do órgão gerenciador

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

TECNARQ – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024

Processo nº 3925/2024

Dispensa de Licitação nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CONTRATADA: A empresa A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.747.505/0001-08, com sede na RUA JEQUIE, N º 2905, POTENGI, NATAL/RN.

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo nos quantitativos contratados, no percentual de 25% (vinte e cinco pontos percentuais), importa no valor total de R\$ 516.181,25 (quinhentos e dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e vinte cinco centavos), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	ADITIVO 25%	QUANT	VLR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA A MANUTENCA O DO PARQUE DE ILUMINACA O PUBLICA, TECNOLOGIA CONVENCIONAL COMPOSTO DA APROXIMADAMENTE 10.000 PONTOS	MES	120.000,00	3,0000	360.000,00	30.000,00	3,0000	90.000,00
02	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA A MANUTENCA O DO PARQUE DE ILUMINACA O PUBLICA TECNOLOGIA DE LED, COMPOSTO INICIALMENTE DE 10.000 PONTOS	MES	120.000,00	2,0000	240.000,00	30.000,00	2,0000	60.000,00
03	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA APOIO EM	UN	250,00	150,0000	37.500,00	62,00	150,0000	9.300,00

	EVENTOS DE PEQUENO PORTE							
04	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA APOIO EM EVENTOS DE ME DIO PORTE.	UN	150,00	250,0000	37.500,00	37,00	250,0000	9.250,00
05	FORNECIMENTO DE MA O DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAIS (CONFORME ANEXO I), PARA APOIO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE	UN	80,00	400,0100	32.000,80	20,00	400,0100	8.002,00
06	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LA MPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 70W DE VAPOR METALICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	4.000,00	25,0000	100.000,00	1.000,00	25,0000	25.000,00
07	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LA MPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 150W, VAPOR METALICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I	UN	2.500,00	30,0000	75.000,00	625,00	30,0000	18.750,00
08	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LA MPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 250W, VAPOR METALICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	2.500,00	35,0000	87.500,00	625,00	35,0000	21.875,00
09	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LA MPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 400W, VAPOR METALICO, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	2.500,00	40,0000	100.000,00	625,00	40,0000	25.000,00
10	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE RELE FOTOELE TRICO 1000W/220V, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	4.000,00	30,0000	120.000,00	1.000,00	30,0000	30.000,00
1	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO DE COBRE DE 2X2,5MM² TIPO PP EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	100,00	8,0000	800,00	25,00	8,0000	200,00
12	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO DE COBRE DE 3X2,5MM² TIPO PP EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	100,00	10,0000	1.000,00	25,00	10,0000	250,00
13	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE COBRE DE 10,0MM² EM INSTALACO ES ELE	M	100,00	60,0000	6.000,00		60,0000	1.500,00



	TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I					25,00		
14	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO MULTIPLEXADO TRIFA SICO DE COBRE DE 10,0MM² EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	100,00	80,0000	8.000,00	25,00	80,0000	2.000,00
15	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO MULTIPLEXADO MONOFA SICO DE COBRE DE 16,0MM² EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	100,00	80,0000	8.000,00	25,00	80,0000	2.000,00
16	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CABO MULTIPLEXADO TRIFA SICO DE COBRE DE 16,0MM² EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	M	100,00	80,0000	8.000,00	25,00	80,0000	2.000,00
17	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE BRACO PARA ILUMINACA O PU BLICA, COM MATERIAL, CONFORME ANEXO I	UN	1.500,00	25,0000	37.500,00	375,00	25,0000	9.375,00
18	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE CONECTOR EM ALUMI NIO (CDP PERFURANTE) PARA CABO MULTIPLEXADO 3#1#16MM² EM INSTALACO ES ELE TRICAS, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	10.000,00	8,0000	80.000,00	2.500,00	8,0000	20.000,00
19	SERVICO DE ASSENTAMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8 X 2.40 M COPPERWELD OU SIMILAR, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I	UN	360,00	32,0000	11.520,00	90,00	32,0000	2.880,00
20	SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CHAVE MAGNE TICA PARA COMANDO DE ILUMINACA O PU BLICA, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	300,00	400,0000	120.000,00	75,00	400,0000	30.000,00
21	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 7M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN	200,00	80,0000	16.000,00	50,00	80,0000	4.000,00
22	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN	200,00	80,0000	16.000,00	50,00	80,0000	4.000,00

23	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE POSTE DE METAL ENTRE 12 E 20M, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE	UN	200,00	150,0000	30.000,00	50,00	150,0000	7.500,00
24	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400 KG, H = 9M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE	UN	200,00	80,0000	16.000,00	50,00	80,0000	4.000,00
25	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400 KG, H = 12M DE ACORDO COM NBR 8451, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UN	200,00	80,0000	16.000,00	50,00	80,0000	4.000,00
26	SERVICO DE APLICACA O E REMOCA O DE REFLETOR LED COR BRANCA E RGB, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	2.000,00	50,0000	100.000,00	500,00	50,0000	25.000,00
27	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE BASE PARA RELE FOTOELE TRICO 1000W/220V, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I	UN	1.200,00	25,0000	30.000,00	300,00	25,0000	7.500,00
28	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LUMINARIA PUBLICA ABERTA BASE E27, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	800,00	65,0000	52.000,00	200,00	65,0000	13.000,00
29	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE LUMINARIA PUBLICA ABERTA BASE E40, COM MATERIAL INCLUSO CONFORME ANEXO I.	UN	500,00	65,0000	32.500,00	125,00	65,0000	8.125,00
30	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE PARAFUSO MAQUINA M16 GALVANIZADO 250MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	700,00	8,0000	5.600,00	175,00	8,0000	1.400,00
31	SERVICO DE SUBSTITUICA O DE PARAFUSO MAQUINA M16 GALVANIZADO 150MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I	UN	400,00	10,0000	4.000,00	100,00	10,0000	1.000,00
32	SERVICO DE SUBSTITUICA O/APLICACA O DE PARAFUSO MAQUINA M16 GALVANIZADO 400MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I	UN	400,00	12,0000	4.800,00	100,00	12,0000	1.200,00
33	SERVICO DE APLICACA O OU SUBSTITUICA O DE FITA BAP, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	500,00	22,0000	11.000,00	125,00	22,0000	2.750,00
34	SERVICO DE APLICACA O OU	UN	25,00	18,1700	454,25		18,1700	

	SUBSTITUICA O DE FITA BANDIT, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.					6,00		109,02
35	SERVICO DE APLICACA O OU SUBSTITUICA O DE ADAPTADOR PARA SOQUETE E27/E40, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	600,00	4,9900	2.994,00	150,00	4,9900	748,50
36	SERVICO DE APLICACA O OU SUBSTITUICA O DE ADAPTADOR PARA SOQUETE E40/E27, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	400,00	4,9900	1.996,00	100,00	4,9900	499,00
37	SERVICO DE SUBSTITUICA O OU APLICACA O DE DISJUNTOR MONOFASICO OU TRIFASICO, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	3.500,00	40,0000	140.000,00	875,00	40,0000	35.000,00
38	SERVICO DE SUBSTITUICA O OU APLICACA O DE SOQUETE E40/E27, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	2.000,00	12,0000	24.000,00	500,00	12,0000	6.000,00
39	SERVICO DE SUBSTITUICA O OU APLICACA O DE CABO DE COBRE UNIPOLAR 2.5MM AZUL/PRETO, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	M	1.500,00	7,0000	10.500,00	375,00	7,0000	2.625,00
40	SERVICO DE SUBSTITUICA O OU APLICACA O DE CABO DE COBRE UNIPOLAR 10MM AZUL/PRETO, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	M	1.500,00	10,0000	15.000,00	375,00	10,0000	3.750,00
41	SERVICO DE APLICACA O OU SUBSTITUICA O DE CAIXA DE MEDICAO MONOFASICA/TRIFASICA, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	250,00	240,0000	60.000,00	62,00	240,0000	14.880,00
42	SERVICO DE SUBSTITUICA O OU APLICACA O DE OLHAL FORJADO PARA CABOS DE ATE 25MM², COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	1.500,00	13,8900	20.835,00	375,00	13,8900	5.208,75
43	SERVICO DE APLICACA O OU SUBSTITUICA O DE ALCAS PRE - FORMADAS PARA CABOS MULTIPLEXADOS DE 16MM, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME ANEXO I.	UN	2.000,00	5,0000	10.000,00	500,00	5,0000	2.500,00

VALOR TOTAL: 516.181,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – Manutenção das atividades da secretaria de serviços urbanos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo tem fundamento legal no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de dezembro de 2024.

VALDIVAN AURINO TINOCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Responsável legal da CONTRATANTE

DANILO RIBEIRO MACHADO

A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

##### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2000000708.119

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ (MF) nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: Aldo Aquino de Oliveira, CPF nº 075.042.278-54, com endereço residencial na Rua Poeta Francisco Palma, nº 269, Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2025, e se encerrando em 31 de março de 2025. VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 010/2020 (PROCESSO ORIGINAL/PMSGA/RN nº 2000000708). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.049 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024. VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Renata Freire do Nascimento – CONTRATANTE, e Aldo Aquino de Oliveira – CONTRATADO.

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

##### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1901320887.758

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ (MF) nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Giliane Maria Evangelista da Silva, CPF nº 057.306.034-79, com endereço residencial no Av. Maranguape, nº 359, Ap. 308, Residencial Parque Nova Europa, Potengi, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2025 e se encerrando em 31 de março de 2025. VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 079/2019, (PROCESSO ORIGINAL/PMSGA/RN nº 1901320887). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.049 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos; Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024. VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Renata Freire do Nascimento – CONTRATANTE, e Giliane Maria Evangelista da Silva – CONTRATADA.

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)